



LEI Nº 1129/2016  
DE 28 DE MARÇO DE 2016

Autoriza a concessão de subvenção e autoriza a cessão de servidores à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro da Fortaleza e dá outras providências.

**Art. 1º-** O Chefe do Poder Executivo do Município fica autorizado a liberar recursos financeiros, através de subvenção social, para APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro da Fortaleza, durante o exercício de 2016, no valor de até R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), através de convênio, consignados no orçamento-programa 2016.

**Parágrafo único:** O acima estabelecido neste artigo poderá ser dividido em parcelas mensais, respeitadas as prioridades financeiras do Município.

**Art. 2º-** O Chefe do Poder Executivo do Município, fica também autorizado, a colocar à disposição da APAE, durante o exercício de 2016, 01 (um) Fonoaudiólogo do quadro de servidores do município, mediante convênio, com encargos para a Municipalidade.

**Parágrafo Único:** O horário de trabalho do servidor indicados no Artigo 2º será definido a critério da conveniência da Administração.

**Art. 3º-** Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor, devendo a entidade comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

**Art. 4º-** A APAE deverá atender a educação especial da rede municipal de ensino, bem como, prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei e do convênio, inclusive quantificando os benefícios recebidos em seus balancetes mensais e anuais.

**Art. 5º-** A despesa de que trata o art. 1º que correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO  
01 PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO  
FORTALEZA  
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
242 Assistência ao Portador de Deficiência  
0017 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA AO  
PORTADOR DE DEFICIENCIA  
3350430000 Subvenções Sociais

**Art.6º-** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com vigência estabelecida até 31/12/2016.

Cruzeiro da Fortaleza, em 28 de março de 2016.

João de Melo Silva  
Prefeito de Cruzeiro da Fortaleza